

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 454/2023

AUTORES:DEPUTADO COBRA REPORTER

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ESTADO DO PARANÁ  
AO SENHOR DOUTOR ROBERTO ISSAMU YOSIDA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 454/2023

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Doutor Roberto Issamu Yosida.

**Art. 1º** Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Doutor Roberto Issamu Yosida.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Cobra Repórter

**Deputado Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

#### UMA VIDA MARCADA PELA DEDICAÇÃO À SAÚDE DOS PARANAENSES

O renomado médico e atual presidente do respeitável Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), o Doutor Roberto Issamu Yosida, está prestes a completar 61 anos de idade, e avança para os 38 anos de formação na carreira de Medicina, possuindo uma história permeada de méritos.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Há uma década e meia, o Doutor Roberto Issamu Yosida atua nas atividades do CRM-PR, que neste ano completou 23 anos de fundação, sendo que desse período, mais de 4 anos são na presidência do conselho, defendendo com muito esmero e profissionalismo, a valorização da medicina, o aperfeiçoamento da ciência, e do oferecimento à uma saúde de qualidade para a população paranaense.

Descendente de japoneses, é filho do Senhor Sideo Yosida, seu chichioya, e da Senhora Alice Ikeda Yosida, sua okāsan, sendo que seus ascendentes trabalhavam no fadigoso ramo da agricultura, enfrentando muitas dificuldades à época. O digno médico nasceu em 1º de julho de 1962, no Município de Nova-Esperança, na região noroeste do Paraná, e deixou sua cidade natal para buscar concretizar o seu maior sonho, o sonho em ser médico, que lhe capacitaria, efetivamente, em auxiliar na saúde das mais diversas pessoas, salvando vidas.

Daquele sonho plantado em seus mais profundos desejos enquanto jovem, floresceu-se o êxito quando adulto, sendo aprovado no ano de 1980 para o concorrido curso de medicina em uma das instituições de ensino superior mais respeitadas do Brasil, a Universidade Federal do Paraná.

O honrado médico concluiu o curso de medicina em 1985, realizando residência médica na área da Ginecologia e Obstetrícia no Hospital de Clínicas de sua alma mater, garantindo o título de especialista no ramo, inspirando, também, seu irmão mais novo, que trilhou os mesmos passos de Roberto, se tornando um brilhante médico.

Após a sua formação acadêmica, o Doutor Roberto Issamu Yosida atuou em algumas cidades do interior do Estado, antes de permanecer definitivamente em Curitiba, exercendo seu trabalho sempre com muita competência e responsabilidade, o que possibilitou inúmeros nascimentos, trazendo filhos à luz através da realização de partos, preenchendo suas famílias com a compaixão de uma nova vida, de uma nova história a ser construída. Foram partos naturais e cirúrgicos, muitos sob elevado grau de dificuldade diante da fragilidade da infraestrutura em algumas regiões em que passou.

Trabalhou em vários hospitais do interior e região metropolitana de Curitiba, além de Maternidades Curitiba e Santa Brígida e Clínica Santa Paula. Em 1992, entrou na Funbep (Fundação Banestado), onde foi responsável pela assistência médica na operadora de autogestão, onde foi criado o cheque-consulta, logo adotado pelo Bamerindus e outros da modalidade assistencial. Ajudou a implantar a Seguradora Gralha Azul, nos ramos vida, invalidez e saúde.

Em seu currículo, destaca-se, também, que foi funcionário da Capesaúde, autogestão em saúde da Fundação Nacional de Saúde, diretor da Sogipa (Associação de Ginecologia e Obstetrícia do Paraná), na gestão do Professor Dr. Edson Gomes Tristão, diretor da Unidas PR - Associação das autogestões e diretor da Unimed Curitiba na Comissão de Avaliação do Ato Cooperativo. Foi ainda presidente do Nikkei Curitiba (Associação Cultural e Beneficente Nipo-Brasileira de Curitiba).

Avançou em outras frentes profissionais, inclusive de gestão, atuando no sistema corporativo da Unimed, sempre prezando pela conduta ética pessoal e profissional. Sob este prisma, candidatou-se a conselheiro do Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM/PR, órgão de classe que tem como a importante missão de fiscalizar o exercício ético da profissão médica em benefício à sociedade. Seu ingresso na instituição ocorreu na gestão de 2008/2013, tendo sua conduta sempre norteada pelos valores maiores da atividade médica, o que resultou a sua assunção ao cargo de Corregedor-geral do Conselho, estando, assim, à frente dos atos judicantes.

A agilidade e eficiência dada aos processos e sindicâncias não só foi enaltecida pelo Conselho Federal de Medicina, como teve seu modelo inovador seguido por outros Conselhos Regionais.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Por conta de seus méritos na gestão e na condução do Conselho, o prático médico foi reeleito à conselheiro para gestão 2013 à 2018, e posteriormente, sendo reconduzido para o cargo de corregedor em mais dois mandatos internos, ficando na função até janeiro de 2017, quando foi alçado à vice-presidência do CRM/PR. Sob o espírito de liderança de Roberto Yosida, um novo grupo de trabalho foi empossado em outubro de 2018 para os cinco anos seguintes.

E ele, desta feita, foi eleito à presidência pelos seus pares. O mandato seria de dois anos e meio, mas em decorrência da pandemia da Covid-19, e o seu desempenho amplamente reconhecido até no ambiente externo ao da classe médica, com o respeito de representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, fizeram com que fosse reconduzido à presidência para concluir a jornada até 30 de setembro de 2023.

Em um dos momentos mais críticos da história contemporânea, a pandemia da Covid-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2, o Doutor Roberto Issamu Yosida, estando na presidência do CRM/PR, teve o papel fundamental de liderar e coordenar o segmento médico paranaense diante da grave crise sanitária, realizando fiscalizações e o monitoramento das instituições da saúde, propiciando o controle, e as condições necessárias e adequadas de trabalho e segurança dos profissionais da saúde, alinhando, também, ações com as autoridades sanitárias para as respectivas emissões de alertas preventivos, e dentre outras importantes medidas de segurança para a proteção da saúde e o bem-estar da coletividade, tal como a implantação do inovador método para a emissão de documentos médicos, disponibilizando através de sistema digital a emissão de receitas, atestados e declarações de comorbidade, o que influenciou outras regionais do país a adotarem esse sistema.

Além de contribuir com medidas modernas e eficientes para o combate e prevenção da disseminação do vírus, por intermédio de sua liderança, a classe médica esteve alinhada com os entes públicos, beneficiando diretamente a população de todas as cidades paranaenses, o que resultou, com muito mérito, que o médico nova-esperancense recebesse o Prêmio Cidade de Curitiba, da Câmara Municipal da capital paranaense, em 2022.

Além da sua vasta competência no campo da medicina, Roberto Issamu Yosida é uma figura destaque no fortalecimento da interação nipo-brasileira no Estado, propagando a maravilhosa cultura nipônica no Paraná.

Entusiasta, Roberto Yosida nunca se distanciou do respeito às suas origens, fruto do aprendizado em sua infância e da presença cultural e esportiva na comunidade nipônica de Nova Esperança.

Em Curitiba, ainda estudante, viu-se presente nas iniciativas do Nikkei Curitiba, a Associação Cultural e Beneficente Nipo-Brasileira de Curitiba. Ao longo dos anos, participou de atividades e funções, até chegar à presidência desta associação no início de 2021, para cumprir mandato de dois anos. Cumpriu sua gestão com júbilo, merecendo citações e honrarias do Consulado Japonês.

Em 2022, passado o impacto maior da pandemia, o então presidente do Nikkei realizou duas edições do Matsuri, com recorde de público em mais de 30 anos de festivais. Ainda presente no cargo de diretor, avaliou com entusiasmo a expansão integrativa da cultura japonesa junto à população curitibana

Quatro décadas e meia depois de ter deixado a sua cidade natal, Roberto já não possui muitos parentes residindo em Nova Esperança. Alguns descendentes maternos, da família Yanaze, continuam presentes na vida dos nova-esperancenses e contribuindo para o desenvolvimento da municipalidade, como o cirurgião-dentista Senhor Paulo Reginaldo Yanaze, e outros que deixaram seus legados na história da cidade, como Mituru Yanaze, que hoje nomeia logradouro público.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O digno Doutor Roberto Issami Yosida é casado com a Senhora Paula Tanaka Yosida, com quem tem duas filhas, a primogênita, Giovana Tanaka Yosida, que está seguindo os passos de seu pai, iniciando no curso de medicina, e que já integrou como esportista pela Seleção Brasileira de Softbol, e a Bianca Tanaka Yosida, que é estudante e mesa-tenista.

Nesse sentido, por se tratar de uma questão de mérito, visto os inúmeros trabalhos realizados em favor da medicina, da saúde, e do fortalecimento da cultura nipo-brasileira, conclamamos a todos os nobres Deputados e Deputadas desta Assembleia Legislativa, a manifestarem o devido apoio para a concessão do **Título de Cidadão Benemérito do Paraná ao Senhor Doutor Roberto Issami Yosida**, que há décadas exerce com muita probidade, ética e eficiência, ações benéficas à toda população paranaense, especialmente na área médica de ginecologia e obstetrícia, e pela sua brilhante gestão do Conselho Regional de Medicina do Paraná, essencialmente, também, no enfrentamento das complicações sanitárias e socioeconômicas sucedidas pela pandemia da Covid-19 no país.

**Cobra Repórter**

**Deputado Estadual**



### DEPUTADO COBRA REPORTER

Documento assinado eletronicamente em 30/05/2023, às 10:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **454** e o código CRC **1E6E8E5B4C5E2AB**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**1ª Sessão Legislativa - 20ª Legislatura**



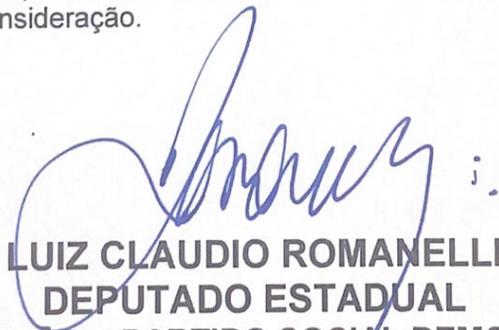
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**  
Ofício nº 0009/2019-GLPSD Curitiba, 22 de maio de 2023.

**Ilustríssimo Senhor Diretor Legislativo.**

Na qualidade de Deputado Estadual Líder do PSD – Partido Social Democrático, tenho a honra de comparecer perante Vossa Senhoria para **primeiro**, parabenizá-lo pelo brilhante trabalho exercido frente a esta respeitável Diretoria Legislativa, fato que nos enche de orgulho e satisfação.

**Segundo**, comparecemos para autorizar a utilização de uma das vagas do PSD, para **concessão de Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná**, à **Senhor Doutor Roberto Issami Yosida**, conforme proposição do nobre senhor Deputado Cobra Repórter.

Sendo só para o momento, agradecemos antecipadamente e aproveitamos para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



**LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**  
**DEPUTADO ESTADUAL**

**LÍDER DO PSD – PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**

Ilustríssimo Senhor Doutor  
**DYLLIARD ALESSI**  
M.D. Diretor Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Neste Edifício.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **412.951.299-49**

Nome: **ROBERTO ISSAMU YOSIDA**

Data de Nascimento: **01/07/1962**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:42:29** do dia **22/05/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **C4D8.D9C6.4B9C.6DD0**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**

92232407

**Certificamos que contra**

Nome: **ROBERTO ISSAMU YOSIDA**

CPF: **412.951.299-49**

Data de Nascimento: **01/07/1962**

Nome da mãe: **ALICE IKEDA YOSIDA**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 22/05/2023 às 15:39:21 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**

**Esta certidão é válida por 90 dias**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: ROBERTO ISSAMU YOSIDA  
Número do RG: 1718754-6  
Número do CPF: 412.951.299-49  
Nome mãe: ALICE IKEDA YOSIDA  
Nome pai: SIDEO YOSIDA  
Data nascimento: 01/07/1962  
Naturalidade: NOVA ESPERANÇA/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 24 de maio de 2023

  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site [www.ii.pr.gov.br](http://www.ii.pr.gov.br) informando a chave PR2GST, ou acessando o QR-Code ao lado:  
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



**PCPR**

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020  
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: [criminal@ii.pr.gov.br](mailto:criminal@ii.pr.gov.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 77328092023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **ROBERTO ISSAMU YOSIDA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **SIDEO YOSIDA** e **ALICE IKEDA YOSIDA**, nascido(a) aos 01/07/1962, natural de **NOVA ESPERANCA/PR**, CPF 412.951.299-49.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:50 de 22/05/2023



77328092023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

7119916

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**ROBERTO ISSAMU YOSIDA**  
OU  
**CPF n. 412.951.299/49**

Certidão emitida em: 22/05/2023 às 15:30:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 21/05/2023 às 20:00  
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 21/05/2023 às 20:00  
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/05/2023 às 03:30  
JF Paraná (Processo Papel) até 22/05/2023 às 01:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 21/05/2023 às 22:30  
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/05/2023 às 22:30  
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 21/05/2023 às 20:10  
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 21/05/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7119916  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3843739560





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**7119938**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**ROBERTO ISSAMU YOSIDA**

OU

**CPF n. 412.951.299/49**

Certidão emitida em: 22/05/2023 às 15:31:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 21/05/2023 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 21/05/2023 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/05/2023 às 03:30

JF Paraná (Processo Papel) até 22/05/2023 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 21/05/2023 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/05/2023 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 21/05/2023 às 20:10

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 21/05/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7119938

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3275645121





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ROBERTO ISSAMU YOSIDA**

Inscrição: **0039 7600 0698**

Zona: 177      Seção: 0754

Município: 75353 - CURITIBA

UF: PR

Data de nascimento: 01/07/1962

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - ALICE IKEDA YOSIDA  
- SIDEO YOSIDA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MÉDICO

Certidão emitida às 15:43 em 22/05/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**AJT8.MKWQ.ATQA.SZ1A**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **ROBERTO ISSAMU YOSIDA**

CPF: **412.951.299-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ROBERTO ISSAMU YOSIDA**, CPF 412.951.299-49, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h50min36 do dia 22/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **P7YX.RBDB.AD96.QKYD**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.509.248  
CPF: 412.951.299-49  
Nome: ROBERTO ISSAMU YOSIDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:40 do dia 22/05/2023.

Código de autenticidade da certidão: 42859A8B8E694F8F1A148791E5E1D6D213

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 20/08/2023 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão de Contas Julgadas Irregulares

CPF: **412.951.299-49**

Nome: **ROBERTO ISSAMU YOSIDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná certifica, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade de **ROBERTO ISSAMU YOSIDA**, CPF nº **412.951.299-49**, relativas ao período dos últimos 8 (oito) anos.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos cadastros do Sistema de Registro de Irregularidades do TCE/PR, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida em **24/05/2023**, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestradas pode ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Código de controle desta certidão: **566339445**

Certidão emitida nos termos da Portaria nº 802, de 30/10/2012.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 030554032-63**

Certidão fornecida para o CPF/MF: **412.951.299-49**

Nome: **ROBERTO ISSAMU YOSIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS**

7119954

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

**ROBERTO ISSAMU YOSIDA**

OU

**CPF n. 412.951.299/49**

Certidão emitida em: 22/05/2023 às 15:31:18 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 21/05/2023 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 21/05/2023 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/05/2023 às 03:30

JF Paraná (Processo Papel) até 22/05/2023 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 21/05/2023 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/05/2023 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 21/05/2023 às 20:10

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 21/05/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7119954

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3407259579





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 10025/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 31 de maio de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 454/2023**.

Curitiba, 31 de maio de 2023.

**Camila Brunetta**  
Mat. 20.373



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 31/05/2023, às 11:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10025** e o código CRC **1E6D8B5A5B4E2CC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 10034/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 31 de maio de 2023.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 31/05/2023, às 13:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10034** e o código CRC **1B6A8E5D5A5F1DC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2023 a 2026

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:  
14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/07; 16.213, de 17/8/2009; e 18.672, de 22/12/15.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 2/6/2023

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
<b>PSD – 8 títulos</b>				
152/2023	Bazana	1	17/03/2023	
174/2023	Ademar Traiano	2	24/3/2023	
298/2023	Curi e Cloara	3	24/4/2023	
454/2023	Cobra Repórter	4	30/5/2023	
<b>UNIÃO BRASIL – 8 títulos</b>				
339/2023	Do Carmo	1	24/4/2023	
<b>PP – 8 títulos</b>				
89/2023	Dep. Soldado Adriano José	1	7/3/2023	
<b>PL – 8 Títulos</b>				
541/2022	Dep. Marcel e Élio	1	13/12/2022	
221/2023	Dep. Ricardo Arruda e outros	2	03/04/2023	
<b>PT – 8 títulos</b>				
157/2023	Dep. Renato Freitas	1	21/3/2023	
<b>REPUBLICANOS – 4 Títulos</b>				
244/2023	Deps. Alexandre Amaro, Cantora Mara e Marcio Pacheco	1	10/04/2023	
<b>PDT – 4 títulos</b>				
<b>CIDADANIA – 4 títulos</b>				
<b>PODEMOS – 4 títulos</b>				



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

<b>PSDB – 4 títulos</b>				
45/2023	Dep. Mabel Canto	1	23/02/2023	
<b>PROS – 4 títulos</b>				
<b>MDB – 4 títulos</b>				
<b>PSB – 4 títulos</b>				
<b>SD – 4 títulos</b>				

Maria Henrique de Paula  
Mat. 40.668



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6518/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 05/06/2023, às 10:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6518** e o código CRC **1B6F8F5F7B1C2EE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 11678/2023

Após análise preliminar ao PL 454/2023, encaminhamos, nos termos do art. 41, §2º do Rialep, a presente proposição para que o autor proceda a indicação pontual:

a) de quais foram os serviços relevantes prestado ao Estado do Paraná pelo indicado, requisito obrigatório previsto no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001;

Bem como:

b) quais os 2 (dois) requisitos previstos nos incisos I ao IV do mesmo artigo, restam cumpridos pelo indicado;

Lembrando que para a concessão do título cidadão do Estado do Paraná é necessário o cumprimento dos dois requisitos.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



YONARA FATIMA FRANCO

Documento assinado eletronicamente em 01/09/2023, às 14:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11678** e o código CRC **1E6A9A3B5B9F0FE**

# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

## 1ª Sessão Legislativa - 20ª Legislatura



### GABINETE PARLAMENTAR DEPUTADO COBRA REPÓRTER

**Ref.:** Comprovação das condicionantes legais do **Projeto de Lei nº 454/2023**, para a concessão do Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Doutor Roberto Issamu Yosida.

Em 1º de setembro do corrente ano, foi informado pela Assessoria Jurídico-Legislativa da douta Comissão Permanente de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, via Sistema Infolep, por intermédio da Dra. Juliana Martins Zaparoli Bonetto, OAB/Pr nº 33.881, denotando a necessidade comprovação formal do cumprimento dos requisitos legais, para prosseguimento do Projeto de Lei nº 454/2023, com ementa que **“Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Doutor Roberto Issamu Yosida”**, nos termos do §2º do Art. 41 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, solicitando para que este autor desta proposição, Deputado Cobra Repórter, justifique a apregoada concessão.

### DOS REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS PELA PROPOSIÇÃO

Segundo a inteligência abarcada pelo *caput* do Art. 1 da Lei Estadual nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001, alterada e acrescida pela redação dada pela Lei Estadual nº 16.213, de 17 de agosto de 2009, expõe que são necessários para a concessão da honraria o preenchimento de pelo menos **quatro critérios**, avaliando o histórico profissional, serviços prestados, reputação, conduta e méritos de vida do cidadão à ser homenageado, para que justifique tal deferência, conforme percebe-se *in verbis*:

“Art. 1º. O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:

I - contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

II - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

III - biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

IV - notório conhecimento e saber na área de atuação;

V - publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.”

As justificativas que acompanham o corpo normativo do Projeto de Lei nº 454/2023 são abrangentes, tendo amplitude para em especial cumprir os critérios exigidos pela Lei Estadual nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001, descrevendo de forma pormenorizada, a grande importância do cidadão a ser homenageado para o **desenvolvimento cultural nipo-brasileira**, ao setor da saúde municipal, estadual e nacional, especialmente como empreendedor gerador de milhares de empregos e renda no Paraná, demonstrado os méritos nas mais diversas áreas da administração pública paranaense, do âmbito privado e beneficente, inclusive sendo homenageado recentemente pela Câmara Municipal de Curitiba<sup>1</sup>, que reconheceu a importância e a honorabilidade distintiva do cidadão Roberto Issamu Yosida, sendo necessário reproduzir o que já consta do texto do Projeto de Lei:

“Além de contribuir com medidas modernas e eficientes para o combate e prevenção da disseminação do vírus, por intermédio de sua liderança, a classe médica esteve alinhada com os entes públicos, beneficiando diretamente a população de todas as cidades paranaenses, o que resultou, com muito mérito, que o médico nova-esperancense recebesse o Prêmio Cidade de Curitiba, da Câmara Municipal da capital paranaense, em 2022.”

### **DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO, COM DENODO E PROFICIÊNCIA, DE CARGO, FUNÇÃO, EMPREGO OU ATIVIDADE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA:**

Em um dos momentos mais críticos da história contemporânea da humanidade, que foi a pandemia da Covid-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2, o cidadão a ser homenageado, Doutor Roberto Issamu Yosida, estando na presidência do CRM/PR, teve o papel fundamental de liderar e coordenar o segmento médico paranaense diante da grave crise sanitária, realizando fiscalizações e o monitoramento das instituições da saúde, propiciando o controle, e as condições necessárias e adequadas de trabalho e segurança dos profissionais da saúde, alinhando, também, ações com as autoridades sanitárias para as respectivas emissões de alertas preventivos, e dentre outras importantes medidas de segurança

---

<sup>1</sup>Publicação por CRM/PR - “**Presidente do CRM-PR recebe Prêmio Cidade de Curitiba em sessão solene na Câmara Municipal**”. Link de acesso em: <https://www.crmpr.org.br/Presidente-do-CRM-PR-recebe-Premio-Cidade-de-Curitiba-em-sessao-solene-na-Camara-Municipal-11-57509.shtml>. Acesso em 01 de setembro de 2023.

para a proteção da saúde e o bem-estar da coletividade, tal como a implantação do inovador método para a emissão de documentos médicos, disponibilizando através de sistema digital a emissão de receitas, atestados e declarações de comorbidade, o que influenciou outras regionais do país a adotarem esse sistema.

Tal atuação não se baseia somente no estrito dever profissional de um médico, mas sim fundamental para instrumentalizar as atitudes dos Governos, **tendo papel fundamental junto à pesquisa científica**, visto a novidade que a pandemia trazia e a necessidade de novos procedimentos urgentes para enfrentar a disseminação, **situação que contou com a inteligência do Doutor Roberto Issamu Yosida, pois o Paraná foi um exemplo no controle dos efeitos da pandemia**<sup>2</sup>, fato que o projetou nacionalmente pelo reconhecimento de sua ação junto ao CRM/Pr e frente a seus hospitais, que muito salvaram e continuam a salvar vidas no Paraná.

O indicado para a concessão do Título de Cidadão Benemérito esteve à frente da presidência do CRM-PR no período de cinco anos, durante o qual ocorreu o enfrentamento de uma das mais letais doenças do último século, sendo importante esta douta CCJ, tentar visualizar a responsabilidade que recaiu sobre a figura do médico, do profissional, do pai de família, do representante da sociedade, de instruir a comunidade médica e de voluntários sob sua orientação, para combater a maior missão já colocada sob a responsabilidade de uma classe na história recente da humanidade.

### **DA CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS, LETRAS, ARTES OU DA CULTURA EM GERAL;**

Sendo a CRM/PR uma autarquia, representativa de segmento formado por mais de 35 mil médicos em atividade, enquanto seu presidente atuou avidamente na interlocução com órgãos públicos, sociedades de especialidades médicas e outras categorias profissionais de saúde visando o bem-estar e as condições de assistência à população, teve a ciência como norte no alinhamento com as instituições de saúde pública, além de somar-se, pela função de liderança, na emissão de dezenas de alertas à sociedade, repercutidos pelos meios de comunicação, visando a profilaxia e observância das recomendações sanitárias oficiais. **Estas iniciativas colocaram o Paraná em posição de destaque e referência entre os conselhos singulares em todo o País.**

---

<sup>2</sup>Agência Estadual de Notícias do Estado do Paraná. Editoria Coronavírus. “Medidas adotadas pela Secretaria da Saúde foram apresentadas em reunião virtual do secretário com o Conselho Regional de Medicina.” Matéria publicada em 24 de julho de 2020. Link de acesso em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/CRM-manifesta-apoio-acoes-adotadas-pela-Parana>.

Mas o que destacou a ação coordenada pelo Doutor Roberto Issamu Yosida, **foi sua colaboração para o desenvolvimento da ciência**, colaborando com dados do Paraná para a pesquisa científica mundial, a fim de que a pandemia enfrentada seja tomada como fonte para resolução de problemas na área da saúde humana, colaborando para planos de contingência na área médica e nas demais áreas da saúde. Em maio de 2021, o renomado médico recebeu do Estado, por meio da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, o devido reconhecimento por seus méritos, pela implantação do aplicativo “Saúde Online Paraná”<sup>3</sup>.

O indicado à homenagem já ministrou inúmeras palestras, seminários, *workshops*, aulas e dentre outras formas de colaboração para o aperfeiçoamento científico e da conscientização da população paranaense e brasileira, nos mais diversos temas dentro de sua expertise, como a título de exemplo, o seminário apresentado conjuntamente ao renomado médico, o Doutor Drauzio Varella, tratando sobre a violência contra crianças no período pandêmico<sup>4</sup>.

Sob a investidura da função de presidente do Conselho de Medicina, incentivou as câmaras técnicas de especialidade e, também, as sociedades de especialidades médicas, com reuniões sucessivas, muitas em caráter remoto, a realização de estudos, de atualização de técnicas e protocolos médicos.

Procedeu inúmeras fiscalizações em serviços médico-hospitalares na rede pública e privada, visando a segurança para a população e para os profissionais da linha de frente no enfrentamento da pandemia, criando cursos e palestras visando a atualização de conhecimento para médicos e demais atores da saúde, **criando inovação, inclusive uma plataforma em parceria com Sesa e com os municípios do Paraná**, para emissão eletrônica de documentos, como atestados de comorbidades e prescrição de medicamentos, beneficiando milhares de paranaense e contribuindo para o distanciamento social recomendado pelas autoridades.

Sob sua administração, foram emitidos 3.725.775 documentos em telemedicina em pouco mais de dois anos de funcionamento, além

---

<sup>3</sup>Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/PR. “Estado confere homenagem a profissionais do aplicativo Saúde Online Paraná”. Matéria publicada em 11 de maio de 2021. Link de acesso: <https://www.seti.pr.gov.br/Noticia/Estado-confere-homenagem-profissionais-do-aplicativo-Saude-Online-Parana>.

<sup>4</sup>Seminário: “Violência contra a criança”, ocorrido online em 05 de junho de 2021. Link do evento: <https://www.even3.com.br/semviolenciacrianca050621/>.

de 125.907 declarações de comorbidades, documento essencial para o início do processo de imunização da população paranaense contra a Covid-19.

**O Paraná deu o melhor exemplo do Brasil por intermédio da dedicação do Doutor Roberto Issamu Yosida**, salvando vidas de paranaenses, que sob o controle e experiência, trouxeram um incomensurável benefício a toda a nossa sociedade.

O indicado à homenagem é autor de muitos projetos de educação, de atualização de conhecimento e de fomento à cultura, dentre outros, está o incentivo à continuidade da revista científico-cultural Iátrico, do CRM-PR e da qual foi o presidente da comissão editorial em sua gestão. A revista, que nas últimas duas edições ficou restrita à circulação exclusivamente digital, em acolhimento aos valores de sustentabilidade, é uma das publicações mais conceituadas no país entre as do gênero na saúde.

São tantas obras, escritos científicos<sup>5</sup>, que esta douta Comissão de Constituição e Justiça por certo detém condições de reconhecer o mérito de tal personalidade paranaense marcante, tantas vezes enaltecido pelo Estado, não só pela atuação em seus hospitais, mas pela colaboração para o aperfeiçoamento das atividades das unidades públicas de saúde.

Mister re-salientar, que enquanto profissional de Medicina, especialista em ginecologia e obstetrícia, foi responsável por várias centenas de nascimentos de paranaenses. Depois de concluir a jornada como estudante da Universidade Federal do Paraná, onde se destacou pelo potencial acadêmico, iniciou sua atividade como médico em 1985, construindo assim uma carreira de quase 40 anos marcada por cumprimento dos rigores éticos e que possibilitou ser alçado à função de presidente do CRM, cargo reservado àqueles com denodo e proficiência, alheio a qualquer mácula de sua conduta e pelos brilhante trabalhos prestados para a população paranaense.

**DA AÇÃO DESTACADA NA ÁREA DE FILANTROPIA  
OU EM FAVOR DE OBRAS SOCIAIS:**

---

<sup>5</sup>Livro “Fronteiras da Auditoria em Saúde Volume 1”, coordenado por Viviane Fialho Gonçalves. Publicado por Farol do Forte.

Link

de

acesso

em: [https://issuu.com/faroldoforte/docs/viviane-goncalves\\_frenteiras-da-auditoria-em-saude](https://issuu.com/faroldoforte/docs/viviane-goncalves_frenteiras-da-auditoria-em-saude).

Enquanto associado, diretor e também presidente do Nikkei Curitiba (Associação Cultural e Beneficente Nipo-Brasileira)<sup>6</sup>, função que deixou recentemente, lhe rendeu inúmeros aplausos de diversos segmentos da sociedade paranaense pelos projetos de fomento às causas sociais, respeito à cidadania e de integração da comunidade nipo-brasileira, coordenando importantes eventos que remetem à cultura e à filantropia, como o **Hara Matsuri<sup>7</sup>, Festival de Inverno**, destacando-se também pelas atividades de relevância no cuidado com crianças e idosos realizados pelo clube, mantendo sempre vivo entre os associados, o espírito da beneficência e de justiça social.

Importante salientar, para conhecimento desta douta Comissão de Constituição e Justiça, que o homenageado está ajudando a promover, como um dos representantes da comunidade Japonesa no Paraná e no Brasil, na data de ontem e hoje (02/03 de setembro de 2023), a 31ª edição do festival japonês “HARU MATSURI”, no Centro de Eventos Positivo em Curitiba, festa que tradicionalmente é realizada para celebrar a chegada da primavera e, neste ano, comemora também, os 115 anos da imigração japonesa no Brasil, uma festa indiscutivelmente voltada para a promoção da filantropia.

<https://g1.globo.com/pr/parana/o-que-fazer-no-parana/noticia/2023/09/02/curitiba-r-ecebe-a-31a-edicao-do-festival-japones-haru-matsuri.ghtml>

**DA BIOGRAFIA COM REGISTRO DE POSTURA ÉTICA E RESPEITOSA NA DEFESA DOS POSTULADOS DEMOCRÁTICOS, DAS INSTITUIÇÕES NACIONAL E DA CIDADANIA; NOTÓRIO CONHECIMENTO E SABER NA ÁREA DE ATUAÇÃO;**

Esta avaliação ética não é o autor desta Proposição, eu Deputado Cobra Repórter que deve fazer, mas sim a douta Comissão de Constituição e Justiça e, principalmente, o soberano Plenário desta Casa de Leis, mas podemos afiançar a esta Comissão Permanente de pronunciamento e averiguação dos conformes constitucionais, legais e regimentais, em especial no caso em questão, que analisa a vida pregressa do indicado à honraria, conforme comprovam as certidões públicas negativas, a sua reputação é ilibada e irrepreensível e se consolida pela própria ascensão ao cargo de conselheiro do CRM e depois diretor e presidente da autarquia, funções que exigem ser não apenas "ficha limpa", mas ter o absoluto respeito de seus pares pelas condutas pessoal e profissional, aos preceitos democráticos constitucionalmente vigentes, com notório saber em benefício da população do Paraná.

---

<sup>6</sup> Nikkei Curitiba. “Novo cônsul-geral do Japão recepcionado no Nikkei Curitiba.”. Publicado em 10 de dezembro de 2021.” Link de acesso em: <https://www.nikkeicuritiba.com.br/noticias.php?id=1>.

<sup>7</sup>Jornale. “Haru Matsuri celebra a primavera nos dias 3 e 4 de setembro, em Curitiba”.

Publicado em 23 de agosto de 2023.

Link de acesso em: <https://www.jornale.com.br/post/haru-matsuri-primavera-curitiba-2022>.

A jornada de 38 anos como médico foi cumprida sob o absoluto rigor dos preceitos hipocráticos, sem nenhuma denúncia ética. Enquanto dirigente maior da entidade médica, ofereceu de forma contínua os exemplos de conduta para os que estão, que se iniciam ou que se iniciaram na atividade médica. Assim, sempre se colocou à disposição para inaugurar turmas de estudantes de medicina, de promover eventos de orientação ética aos que concluem o curso e vão receber a sua identidade médica, e de valorizar os profissionais que são exemplos de conduta ética. Neste caso, mantendo tradição, nos últimos cinco anos, sempre em meio aos festejos do Dia do Médico, presidiu solenidades em que profissionais com 50 anos de formados, sem qualquer sanção disciplinar, receberam o Diploma de Mérito Ético.

Ainda, como atitude respeitosa àqueles que tombaram no enfrentamento da Covid-19, o INDICADO inaugurou na sede do CRM-PR em Curitiba um memorial às vítimas, denominado "Transplantes de Vidas". Trata-se de um painel de visualização permanente e que, dentre outros, homenageia a memória dos mais de 150 médicos em atuação no Paraná que perderam a vida durante a pandemia. Mais que isso, o CRM adotou um canal de obituário em seu Portal na internet, onde procura reverenciar cada médico falecido, exaltando seus feitos em prol da sociedade, dentre inúmeras outras das publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação, que facilmente estão acessíveis para comprovação desta doura CCJ.

**A boa hermenêutica dos quatro incisos, do artigo 1º da Lei Estadual nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001, que impõem a satisfação de no mínimo quatro condicionantes para a concessão do título de cidadão honorário ou benemérito do Paraná, dentre:**

- reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;
- prestação de relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná;
- contribuição ao desenvolvimento das ciências;
- contribuição ao desenvolvimento das letras;
- contribuição ao desenvolvimento das artes;
- contribuição para o desenvolvimento da cultura em geral;
- ação destacada na área de filantropia,
- ação destacada na área de obras sociais;

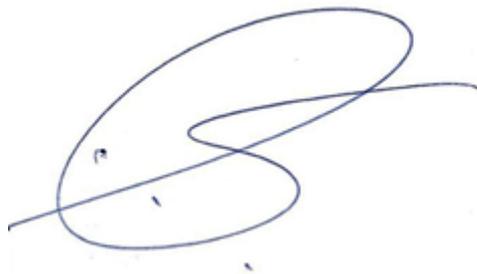
- biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;
- notório conhecimento e saber na área de atuação;
- publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.”

Procedida a profícua análise da informação aqui prestada a esta douta Comissão de Constituição e Justiça, perceberão que o indicado para a obtenção da concessão do Título de Cidadão Benemérito do Paraná, **é totalmente merecedor da distinção e, por conseguinte, integralmente cabível a Proposição**, sendo satisfeitas todas as condicionantes impostas pela Lei Estadual nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001.

Sendo assim, este Deputado Estadual Cobra Repórter, requer a manifestação formal dos nobres Deputados da Comissão de Constituição e Justiça favorável à Proposição ou contrário à concessão do título ao Senhor Doutor Roberto Issamu Yosida, justificando seus posicionamentos.

É o que temos a informar, pedindo celeridade ao processo legislativo do Projeto de Lei nº 454/2023.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.



**DEPUTADO ESTADUAL COBRA REPÓRTER**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PARECER DE COMISSÃO Nº 2796/2023

#### PARECER DA CCJ

**PL Nº 454/2023**

**AUTORIA: DEPUTADO COBRA REPORTER**

**RELATOR: DEPUTADO PAULO GOMES**

*Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Doutor Roberto Issamu Yosida.*

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Cobra Reporter, concede o Título de cidadã Benemérito do Estado do Paraná *Senhor Doutor Roberto Issamu Yosida*.

Na justificativa, esclarece que o Senhor Doutor Roberto Issamu Yoshida é renomado médico e atual presidente do respeitável Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), onde atua há mais de uma década e meia, dentre outras funções presidente do conselho, corregedor-geral do conselho, defendendo com muito esmero e profissionalismo, a valorização da medicina, o aperfeiçoamento da ciência, e do oferecimento à uma saúde de qualidade para a população paranaense.

Como especialidade em Ginecologia e Obstetrícia possibilitou inúmeros nascimentos, trazendo filhos à luz através da realização de partos, muitos sob elevado grau de dificuldade diante da fragilidade da infraestrutura em algumas regiões em que passou.

Na Fundação Banestado foi responsável pela assistência médica na operadora de autogestão com a criação do cheque-consulta, logo adotado pelo Bamerindus e outros da modalidade assistencial. Ajudou a implantar a Seguradora Gralha Azul, nos ramos vida, invalidez e saúde. Também foi funcionário Fundação Nacional de Saúde, diretor da Sogipa (Associação de Ginecologia e Obstetrícia do Paraná), diretor da Unidas PR - Associação das autogestões e diretor da Unimed Curitiba na Comissão de Avaliação do Ato Cooperativo.

Na pandemia Covid-19 teve o papel fundamental de liderar e coordenar o segmento médico paranaense diante da grave crise sanitária, realizando fiscalizações e o monitoramento das instituições da saúde, propiciando o controle, e as condições necessárias e adequadas de trabalho e segurança dos profissionais da saúde. Destaca-se, a implantação do inovador método para a emissão de documentos médicos, disponibilizando através de sistema digital a emissão de receitas, atestados e declarações de comorbidade, o que influenciou outras regionais do país a adotarem esse sistema.

Também, figura de destaque no fortalecimento da interação nipo-brasileira no Estado, propagando a maravilhosa



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

cultura nipônica no Paraná, foi ainda presidente do Nikkei Curitiba (Associação Cultural e Beneficente NipoBrasileira de Curitiba).

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná o Senhor Doutor Roberto Issamu Yoshida que, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001, é de competência exclusiva dos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa, vejamos:

*Art. 2º - Cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa apresentarem projetos de lei concedendo títulos de cidadão honorário ou de cidadão benemérito do Estado do Paraná.*

Neste sentido, foi anexado ao Projeto de Lei em comento o Controle de Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito 2023 a 2026 pela Diretoria Legislativa e Declaração do Líder do Bloco Parlamentar PDT/PT autorizando o uso da quota partidária para concessão do referido título de cidadã honorária.

Em relação a análise das condições para a concessão do título de cidadão benemérito, conforme prevê o art. 1º da referida Lei, tem-se que o homenageado atende aos requisitos legais, vejamos:

*Art. 1º – O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:*

*I – contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;*

*II – ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;*

*III – biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;*

*IV – notório conhecimento e saber na área de atuação;*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

*V – publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.*

*Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.*

Em cumprimento os requisitos legais objetivos o autor arguiu, em atendimento ao caput e incisos do artigo retrocitado, a grande importância do Sr. Doutor Roberto Issamu Yoshida para o desenvolvimento cultural nipo-brasileira, para o setor da saúde municipal, estadual e nacional, é empreendedor gerador de milhares de empregos e renda no Paraná. Também, esclarece o autor, que o indicado demonstra mérito nas mais diversas áreas da Administração Pública paranaense, no âmbito privado e beneficente.

Destaca ainda o autor, que como presidente do CRM/PR teve papel fundamental de liderar e coordenar o segmento médico paranaense durante a pandemia Covid-19, realizando fiscalizações e monitoramento das instituições de saúde, controle e garantia das condições necessárias e adequadas de trabalho aos profissionais da saúde em conjunto com as autoridades sanitárias e implantação do inovador método para emissão de documentos médicos digitais.

No campo da ciência, o autor destaca a colaboração do indicado pela disponibilização dos dados do Paraná para a pesquisa científica mundial, cooperando para planos de contingência nas áreas de saúde, além da implantação do aplicativo *Saúde Online Paraná*. Ainda, cidfa as inúmeras palestras, seminários, workshops e aulas dentre outras formas de colaboração para o aperfeiçoamento científico.

Por fim, registra o autor que na área da filantropia, o indicado coordenou importantes projetos de fomento às causas sociais, respeito a cidadania e de integração da comunidade nipo-brasileira, como o Hara Matsuri, Festival de Inverno, destacando ainda atividades de relevância no cuidado com crianças e idosos.

Acostado ao presente Projeto de Lei as Certidões Negativas e Antecedentes Criminais do homenageado, às fls. 8 a 18, em cumprimento ao §único acima transcrito.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal n° 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar n° 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**DEPUTADO PAULO GOMES**

**Relator**



**DEPUTADO PAULO GOMES**

Documento assinado eletronicamente em 18/09/2023, às 11:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2796** e o código CRC **1C6F9C5F0A4F7CA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 11938/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 454/2023, de autoria do Deputado Cobra Repórter, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 12 de setembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 18 de setembro de 2023.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 18/09/2023, às 11:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11938** e o código CRC **1A6E9E5A0E4A8DE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7601/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 18/09/2023, às 18:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7601** e o código CRC **1C6B9E5D0B4C8EF**